



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO Nº 029/17  
CONVITE Nº 003/17  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 28.11.17 às 09h

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos interessados que, acha-se disponível na sua Divisão de Compras e Almoxarifado da Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, o Convite nº 003/17.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Araras e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 9h do dia 28.11.17, no setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 28.11.17 às 09h10, na Sala de Reunião anexa à Diretoria de Comunicação da Câmara.

## 01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de reformas nas instalações elétricas dos ar-condicionados e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital que faz parte integral deste instrumento;

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;**

**Anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta;**

**Anexo III - Modelo de Declarações;**

**Anexo IV - Qualificação da pessoa para assinar o contrato;**

**Anexo V - Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Não Enquadramento do Art. 101 da LOMA;**

**Anexo VII - Minuta do Contrato.**

## 02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Além das empresas convidadas, poderão participar do certame, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade na Prefeitura Municipal de Araras e que manifestarem interesse com antecedência de 24 horas antes do prazo prevista para entrega das propostas.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física e de empresas em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Nenhuma licitante poderá participar deste Convite com mais de uma proposta;

2.7 - A participação no presente Convite implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.8 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Araras, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.9 - A visita técnica, ou vistoria, é **OBRIGATORIA**, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.9.1 - A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19) 3543-3300 ou email ([licitacao@araras.sp.leg.br](mailto:licitacao@araras.sp.leg.br)), com antecedência de agendamento de 24 (vinte e quatro) horas, para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representante da Câmara Municipal, sendo após a visita, expedido **ATESTADO DE VISTORIA**, assinado pelas partes. O **ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser anexado ao envelope nº 001 - HABILITAÇÃO.

2.9.2 - Todos os custos associados à vistoria técnica e à inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.

## **03 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

3.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, pelo telefone (19) 3543-3300, ou email [licitacao@araras.sp.leg.br](mailto:licitacao@araras.sp.leg.br), no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.

3.2 - Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.



## 04 – DOS PRAZOS

- 4.1 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.2 - O serviço adjudicado à licitante deverá ser executado de acordo com o CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO após a emissão da ordem de serviço.
- 4.3 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.
- 4.4 - Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.
- 4.5 - O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

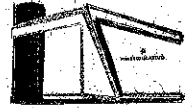
## 5 – DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação "001 - Habilitação" e outro com a designação "002 - Proposta", fechados e indevassáveis e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 9h da data de 28.11.17, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 - Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

- a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:
- À Comissão Permanente de Licitações
  - Envelope 001
  - Documentos para Habilitação
  - Nome da empresa: .....
  - Convite n.º 003/17.
  - Processo n. 029/17
  - Encerramento: 28/11/17 às 9h
  - Abertura: 28/11/17 às 9h10
- b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:
- À Comissão Permanente de Licitações.
  - Envelope 002
  - Proposta Comercial
  - Nome da empresa: .....
  - Convite n.º 003/17.
  - Processo n. 029/17
  - Encerramento: 28/11/17 às 9h
  - Abertura: 28/11/17 às 9h10

5.3 - Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.



5.4 – O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

**5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

**5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional; inclusive contribuições sociais;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto à Tributos Mobiliários (ISSQN);

**5.4.3 - Comprovante que se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou Optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06 (sendo o caso);**

**5.4.4 - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:**

- a) Atestado de Vistoria Técnica ao local dos serviços, emitido pela Câmara e assinado pelas partes;

**5.4.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:**

**5.4.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

**5.4.5.2 - Em caso de recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE / SP).**

**5.4.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses**



da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.

a) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um);

sendo  $ILC = AC/PC$

b) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um);

sendo  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

5.4.5.3 - A demonstração dos índices econômico-financeiros deverá ser assinada por profissional identificado através do nome completo e a respectiva inscrição do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), responsabilizando-se a licitante (civil, administrativa e criminalmente) pelas informações que a esse título prestar.

5.4.5.4 - A empresa deverá providenciar Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), subscritos e integralizados, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso de o balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.5.5 - Prova de prestação de garantia da proposta, em valor corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado para esta licitação (inc. III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993), podendo o licitante optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8:666/1993:

a) Caso a opção seja pelo recolhimento em moeda corrente nacional, o depósito deverá ser efetuado na **conta corrente nº 0341-7, Agência 130051-2, Banco do Brasil.**

b) Caso a opção seja por fiança bancária ou seguro garantia, o documento expedido pela instituição oficial deverá ter validade compatível com o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

c) Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No interior do envelope deverá conter as cópias dos documentos. Os originais deverão ser apresentados à Comissão, no ato de abertura dos envelopes de habilitação.

#### 5.4.6- Qualificação Técnica:

5.4.6.1 - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica cadastrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.4.6.2 - Prova que há vínculo profissional de pelo menos um engenheiro elétrico com registro atualizado no CREA que comprovem estar legalmente habilitados para o serviço através de (conforme Súmula nº 25 TCE / SP):



5.4.6.2.1 - Comprovação de que possui no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado - Engenheiro Elétrico, Técnico em Eletricidade ou Técnico em Eletrotécnica - devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado, sendo permitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.4.6.2.2 - Pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que executou com sucesso, em obras de instalações elétricas, as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, por execução dos seguintes serviços:

Itens de Relevância	
Item	Descrição
1.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM ÁREA EDIFICADA NÃO INFERIOR A 500 M2
1.2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SPDA EM AREA EDIFICADA NÃO INFERIOR A 500 M2
1.3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOL. PVC 450/750V 16MM2 NÃO INFERIOR A 356,6M

#### 5.4.7 - Declaração ou declarações da licitante de que:

- Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- Não está em processo de recuperação judicial; caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- Não está em débito com a Prefeitura local (Araras - SP), se tratando de empresas fora da cidade;
- Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- Constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Não se enquadram no art. 101 da LOMA.



5.4.7.1 - A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

**5.4.8 - Validade dos Documentos:**

5.4.8.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.8.2 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4.8.3 - Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

5.5 - Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 - A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 - No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 - No envelope "**PROPOSTA**" deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 - Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

**5.6.2 - Da Documentação relativa à Proposta:**

5.6.2.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 - "Proposta de Preços", preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, original, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

5.6.2.2 - **PROPOSTA:** As empresas proponentes deverão apresentar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, proposta contendo preço unitário (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

5.6.2.3 - No Anexo I (Planilha estimativa orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), a proposta deverá registrar todos os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada no final por quem de direito.

5.6.2.4 - Relatório contendo, obrigatoriamente, fabricante, marca, modelo, origem e especificações dos materiais que serão empregados na Planilha Orçamentária.

5.6.2.5 - O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em suas planilhas, quantitativos e preços.

5.6.2.6 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo "conforme



descrito no edital”.

5.6.2.7 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.8 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.9 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme Estatuto ou Contrato Social ou, nos casos de firma individual, pelo seu proprietário;

5.6.2.10 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

**5.6.3 - Exigências na proposta:**

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo para execução da obra é de no máximo até 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

5.6.4 - Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

5.6.6 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 68 de 28/06/2017, e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 - Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 - Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Convite, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.4 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.5 - O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 - As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, à juízo da Comissão.

6.7 - Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

## 7 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

### 7.1 - Desclassificação:

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

- Será considerado preço-excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

### 7.1.2 - Classificação

7.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

### 7.2 - Homologação e Adjudicação:

7.2.1 - Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.2.2 - Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

8.2 - O valor total estimado para a contratação da obra objeto da presente licitação é de R\$ 98.133, 47 (noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).



8.3 - Os pagamentos serão efetuados após cumprimento das seguintes medições: 33%, 66% e 100% da obra concluída, com emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

8.4 - Aprovada as medições, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal eletrônica – fatura (NFe) destacando-se o número da Matrícula/CEI da obra objeto deste contrato e os pagamentos serão realizados, no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da NFe.

8.5 - Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.6 - Para liberação do pagamento da última parcela equivalente a 100% da obra concluída, a CONTRATADA deverá apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO da Matrícula/CEI da obra objeto deste contrato.

8.6.1 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/93, não se obrigando o CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

## **9 - DO CONTRATO E DA GARANTIA**

9.1 - A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

9.2 - Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

9.3 - Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

9.4. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositará para a Câmara Municipal de Araras o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

12.2. A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, de acordo com esta Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e; sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.4 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

12.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.6. - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.7 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas, exceto à devolução da caução prestada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## 13 - DO FORO

13.1 – O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 30 de outubro de 2017.

  
Ver. Pedro Eliseu Sobrinho  
Presidente



## ANEXO I – Convite 003/2017

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II – Convite 003/2017

### Proposta

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> apresentar dentro do prazo estipulado nesta Convite, os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Serviço	Valor total
1	1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de reformas nas instalações elétricas dos ares-condicionados e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital que faz parte integral deste instrumento;	

Valor total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

CARIMBO DA EMPRESA

..... de ..... de 2017.

Assinatura



## ANEXO III – Convite 003/2017

### Declarações

- a) Aceita todas as condições deste Convite e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.



## ANEXO IV DO CONVITE N.º 003/2017

### Qualificação da pessoa para assinar contrato

Nome completo: xxxx

Qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato: xxxx

Endereço: xxxx

R.G.: xxxx

C.P.F.: xxxx

Assinatura representante legal

Data





## ANEXO V DO CONVITE Nº 003/2017 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (\_\_\_\_\_) (nome completo), RG (\_\_\_\_\_), representante legal da empresa (\_\_\_\_\_) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (\_\_\_\_\_), interessada em participar do Convite nº 003/2017, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (\_\_\_\_\_) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI DO CONVITE Nº 003/17 Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, ( \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_ ), RG ( \_\_\_\_\_ ),  
representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ razão social da pessoa  
jurídica \_\_\_\_\_ ), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), declaro, sob penas da Lei, que,  
essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

Data

Assinatura



## Anexo VII do Convite nº 003/17

### Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, ( \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_ ), RG ( \_\_\_\_\_ ), representante legal da empresa ( \_\_\_\_\_ razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ ), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), interessada em participar do Convite nº 003/17 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

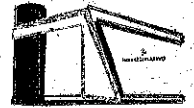
..... de ..... de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



## ANEXO VIII- Convite 003/2017 Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E  
XXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua XXXXXXXX, Vice Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e Secretário, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº XXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de reformas nas instalações elétricas dos ar-condicionados e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital que faz parte integral deste instrumento; e da proposta comercial da CONTRATADA encartada às fls. 000 do processo nº 000/2017 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

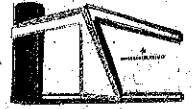
2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições discriminadas no Anexo I do Convite nº 000/2017;
- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados nos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Fornecer toda mão-de-obra necessária e materiais para execução dos serviços;
  - e) Fornecer equipamentos, transporte, cargas, seguro, limpeza durante a execução da obra, arcar com despesas de taxas, impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas.
  - f) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
  - g) Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
  - h) Atender as determinações da Contratante;
  - i) Recrutar mão-de-obra sempre que possível, no município da Contratante;
  - j) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
  - k) A Contratada garantirá pela qualidade dos produtos e execução dos serviços aplicados;
  - l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
  - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - p) Elaborar folha de pagamento específica para os serviços OBJETO deste Contrato e respectivas guias de recolhimento de contribuição previdenciária, apresentando-as à CONTRATANTE sempre que exigido, especialmente para os efeitos da Cláusula Quarta.
  - q) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, especialmente o disposto na CLT e normas regulamentadoras, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todo o seu pessoal envolvida na execução deste.
  - r) Apresentar à CONTRATANTE a devida Matrícula/CEI da obra registrada junto ao INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início da obra.
  - s) Entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, uma via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP, referente ao objeto do presente contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

## 2.2 – São obrigações da Contratante:

- a) – Promover os pagamentos nas datas exigíveis;



b) - Fornecer todas as informações concernentes ao objeto.

2.3 - A mão-de-obra empregada pela Contratada não terá vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo por consequência a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Contratante.

2.4 - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro. Título V - Das várias espécies de contrato, seção III - da Empreitada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a executar o serviço objeto deste contrato em até xx (xxxxxx) dias contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor pago pela Câmara para execução do serviço será de R\$0000,00 (xxxxxxxxx)

4.2 - Os pagamentos serão efetuados após cumprimento das seguintes medições: 33%, 66% e 100% da obra concluída, com emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

4.3 - Aprovada as medições, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal eletrônica - fatura (NFe) destacando-se o número da Matrícula/CEI da obra objeto deste contrato e os pagamentos serão realizados, no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da NFe.

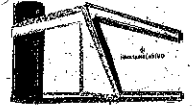
4.4 - Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

4.4.5 - Para liberação do pagamento da ultima parcela equivalente a 100% da obra concluída, a CONTRATADA deverá apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO da Matrícula/CEI da obra objeto deste contrato.

4.4.5.1 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/93, não se obrigando o CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

### CLAUSULA QUINTA - DA VISTORIA

5.1 - A Câmara Municipal de Araras providenciará fiscalização e vistoria completa na obra realizada, por profissional indicado pela Câmara Municipal;



5.2 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.2.1 – Rejeitará no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

5.2.2 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação do profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: xxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito.

b) SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:

1. Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;

2. Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;

3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da aplicação das penas definidas na Cláusula Sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, a Convite nº 000/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

10.2 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Araras, xxxx de xxxxxx de 2017.

Contratante  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Secretário

Vice-Presidente

Contratada:

Testemunhas: